



LEI NÚMERO 4713 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

(Autógrafo n.º 58/2025, Projeto de Lei n.º 126/2025 – Mensagem n.º 74/2025)

REVOGA O ARTIGO “4º” E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4500, DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DE METAS, DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELO MUNICÍPIO DE UBATUBA, ESTABELECIDAS MEDIANTE PORTARIA MUNICIPAL QUE PREVENDO AS CONDIÇÕES E AS FORMAS DE EXECUÇÃO DAS MESMAS, PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – IFA.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogado o art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal 4500, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de outubro de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.